



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.764, DE 21 DE MAIO DE 2009

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a obras de iluminação pública no Sistema de Recreio do Bairro Jardim Santa Tereza entre as Ruas Santo Antonio, Espírito Santo e Santa Catarina até a nascente, conforme consta do processo administrativo nº. 887/09.

Art. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob nº. 15.451.0037.1078 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – obras de Iluminação Pública no Sistema de Recreio do Bairro Jardim Santa Tereza entre as Ruas Santo Antonio, Espírito Santo e Santa Catarina até a nascente.

Art. 3º. - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – Os recursos financeiros mencionados no *caput* do artigo 3º. destinar-se-ão a obras de Iluminação Pública no Sistema de Recreio do Bairro





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

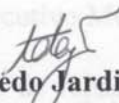
Jardim Santa Tereza entre as Ruas Santo Antonio, Espírito Santo e Santa Catarina até a nascente.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572, de 08 de dezembro de 2005 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 – Lei Municipal 1.719, de 17 de junho de 2.008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 1.742, de 05 de dezembro de 2.008 – Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de maio de 2009 - 45º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

FlLei nº. 18/2009 = PM
Autógrafo nº. 018.05.2009 = CM
Processo nº. 981/09 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

